Prefeitura de Joinville

**RESPOSTA AO ESCLARECIMENTO SEI - SAP.GAB/SAP.UPR**

**PREGÃO ELETRÔNICO nº 407/2022**

**Objeto:** Aquisição de Materiais de Enfermagem, utilizados no atendimento dos pacientes no Hospital Municipal São José de Joinville e nas unidades de saúde da rede da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Joinville.

**ESCLARECIMENTOS:**

**Recebido em 27 de maio de 2022 às 18h38min (documento SEI 0013061801).**

**1º Questionamento**: ″Solicito que seja apresentado as cotações que balizaram esse item, pois esse valor é preço de custo. Oferecer R$ 2,19 para um aparelho com cabo emborrachado com fita lubrificante e com embalagem com 5 unidades é sem cabimento. Solicito que apresente as cotações para esse item. Pode ser apresentado APARELHO DE BARBEAR com cabo emborrachado, sendo unitário ou o Par ou apenas pacote com 5 unidades? Será que tal comissão fez a devida cotação de preço de fato correto? Temos alta de combustíveis, elevação de impostos, escassez de produtos diversos.Vão esperar desertar essa licitação?″.

**Resposta**: Inicialmente, em conformidade com o disposto no subitem 13.2 do Edital, o conteúdo do e-mail intitulado "**PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO** EDITAL SEI Nº 0012977274/2022 - SAP.UPR - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 407/2022" (grifo nosso), não foi reconhecido como impugnação pois descumpriu o disposto no subitem 13.1.1 do Edital, tendo sido encaminhado sem a respectiva representatividade ou procuração.

Em segundo lugar, a unidade de medida "PC" significa PEÇA. Nesse sentido, informa-se que bastaria a empresa observar a unidade de medida do item 7 para verificar que a Administração utiliza a sigla "PCT" para a unidade de medida "PACOTE" e ainda, inclui **no descritivo do item** a quantidade de peças/unidades que deve ser apresentada em cada embalagem.

Assim, informa-se que o valor de R$2,19 refere-se a UMA UNIDADE de Aparelho de Barbear.

Com relação às cotações, informa-se que, conforme exposto nos Orçamentos Planilhados SEI nº 0012325254,

Em atendimento ao que preconiza o artigo 31 da Instrução Normativa, foram consideradas as seguintes séries de fontes de preço coletadas:

- Painel de Preços, considerado dentro do prazo de 1 ano interior à data de divulgação do instrumento

convocatório, para os itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 17;

- Contratações de outros órgãos/entidades, considerado dentro do prazo de 1 ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório, para os itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 19, 22;
- Pesquisas da internet, junto aos sites, considerado dentro do prazo de 6 meses anterior à data de divulgação do instrumento convocatório, para os itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 11, 12, 13, 16, 18, 19, 20, 21, 22.

Ainda, solicita-se que a empresa atente-se ao disposto no subitem 11.9, alínea "a" do Edital, conforme segue:

> **11.9 -** Serão desclassificadas as propostas:
>
> a) que não atenderem às especificações/descrição do objeto desta licitação;

Por fim, informa-se que as exigências dispostas no Edital de Pregão Eletrônico nº 407/2022 foram pautadas em conformidade com a legislação vigente, não havendo razão para que uma empresa que claramente não leu o instrumento convocatório insinue que a Administração espera que a licitação reste deserta.

Atenciosamente,

Pregoeira,
**Portaria nº 001/2022 - SEI nº 0011532106**

Documento assinado eletronicamente por **Ana Luiza Baumer**, **Servidor(a) Público(a)**, em 31/05/2022, às 09:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0013061825** e o código CRC **E867F60C**.